

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.685, de 8 de agosto de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal no Bairro do Amapá, a Firma PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA & FILHOS.

SA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal no Bairro do Amapá, a Firma PEDRO MARINHO DE OLIVEIRA & FILHOS, ocupado com uma casa de sua propriedade, com os limites: e confrontações a seguir: limitando-se ao Nascente com Vicente Tomás; ao Poente com um bêco sem nome frente para a rua sem denominação e fundos com quem de direito, medindo treze metros e quarenta centímetros // (13m,40) de frente por trinta e três metros e cinquenta/centímetros (33m,50) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 8 de agosto de 1963.

*Agiz Saliba*

Presidente

*Antônio Carlos de Albuquerque*

1º Secretário

*Deus D. de Jesus*

2º Secretário.